



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

CONTRATO Nº 035 / 2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABINO/SP, CONFORME ANEXO I QUE INTEGRA O PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABINO E A EMPRESA NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olavo Bilac, nº. 740, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.534.089/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal **EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE**, advogado, portador da CI-RG nº. 32.689.153-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 337.744.198-09, residente à Av. Sete de Setembro, nº 275, Centro, CEP: 16.440-000, Sabino/SP.

CONTRATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.346.930/0001-06 e com Inscrição Estadual nº 177.166.605.115, com sede na Rua Alziro Zarur, nº. 942, Jardim Guanabara, CEP: 16.026-000, Araçatuba/SP, Fone: (18) 3631-7088 / (18) 99734-7720, E-mail: vendas@noromak.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO**, procurador, portador da CI-RG 28.318.156-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 300.973.378-03, residente à Rua Chimbo Atusi, nº 1-73, Núcleo Res. Presidente Geisel, CEP: 17.033-620, Bauru/SP, doravante denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 09/2018, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão nº. 09/2018, que ficam fazendo parte integrante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

indissolúvel do presente instrumento, inclusive proposta e ata de registro de preços, independente de transcrição, com as seguintes características:

Item	Descrição	Valor Total
1	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L	241.900,00

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado nos termos dos elementos do Processo nº 16/2018 na modalidade de licitação Pregão nº 09/2018.

Parágrafo Único: A entrega deverá ser feita após emissão da Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho, com prazo de entrega máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do referido documento pela contratada, na Prefeitura Municipal de Sabino, na Av. Olavo Bilac, nº. 740, Sabino/SP, no horário das 12:00h às 16:30h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Sexta: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DO PREÇO

Sétima: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R\$ 241.900,00 (duzentos e quarenta e um e novecentos reais).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante o Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Sexta do presente instrumento.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil (001), Agência 4248-X, Conta Corrente nº 5268-X, através de pagamento de boleto bancário emitido pela Contratada.

Parágrafo quarto: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo quinto: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Oitava: O presente ajuste terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nona: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código</u>	<u>Nº Ficha</u>	<u>Ficha Orçamentária</u>
4.4.90.52.00	471	Ministério da Saúde – Equipamentos

DO PAGAMENTO

Décima: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do(s) item(s) pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Décima Primeira: É direito do CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação, ficando cada um dos signatários responsável pelo cumprimento do que ora está sendo pactuado.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: Ao(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sabino, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 16/2018 na modalidade licitatória Pregão nº 09/2018, Ata da Sessão Pública de realização do pregão, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora do item relacionado na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Único: O presente contrato será gerido pelo Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DA GARANTIA

Décima Sexta: O proponente deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem, contados da data da entrega do item constante na Cláusula Primeira deste ajuste.

Décima Sétima: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, eventuais vícios que sejam apontados pela CONTRATANTE, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, montagem e de funcionamento do veículo.

Décima Oitava: Os serviços de garantia e assistência técnica para o veículo deverão ser prestados, obrigatoriamente, por empresa autorizada pelo fabricante, com sede numa distância máxima de 150 quilômetros do Município de Sabino.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Nona: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido mediante sessão pública de processamento do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 09/2018.

DO FORO

Vigésima: As partes elegem o Foro da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41

Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Sabino, 30 de maio de 2018.

.....
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sabino
EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Noromak Caminhões e Ônibus LTDA
CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO
Procurador

Testemunhas

.....
Simone Sanches Corrêa

CPF: 250.650.818-08

RG.: 25.081.635-0

.....
Jéssica Dias Antonio

CPF: 408.555.248-12

RG: 47.124.095-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

Edifício “Prefeito Benedito Braz Alves”

Av. Olavo Bilac, 740 - Centro - Sabino/SP - CEP 16.440-000 - CNPJ: 44.534.089/0001-41
Fone (14) 3546-9100 e-mail: sabino@sabino.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

CONTRATADA: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 035 / 2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino/SP, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 09/2018.

ADVOGADO: DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS - OAB/SP 290.219

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Sabino/SP, 30 de maio de 2018.

CONTRATANTE

EDER RUIZ MAGALHÃES DE ANDRADE, CPF: 337.744.198-09 - Prefeito Municipal

E-mail institucional: sabino@sabino.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@sabino.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO, CPF: 300.973.378-03 – PROCURADOR

E-mail institucional: vendas@noromak.com.br

E-mail pessoal: alexandre.dionisio@ymail.com

Assinatura: _____